



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026		Data de Abertura: 07/08/2026 às 09h:00 no sítio: www.bnc.org.br	
Unidade(s) Contratante(s):			
Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, e Administração.			
Objeto:			
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 7.023.619,79 (sete milhões, vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 27/07/2026 Término: 07/08/2026 às 09h:00			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 02206069/26
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE SALVATERRA, por meio da(o) Prefeitura Municipal, **torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com** a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, compreendido entre 27/07/2026 a 07/08/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, COM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR ITENS OBSOLETOS OU DESGASTADOS PELO USO, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Será participante os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Educação;

3.2.2. Fundeb;

3.2.3. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.4. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.2.6. Secretaria Municipal de Administração;

3.3. Compete ao órgão gerenciador exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, controle dos quantitativos registrados, formalização das contratações e demais procedimentos administrativos decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

3.4. O órgão participante utilizará a Ata de Registro de Preços para atendimento de suas demandas, observadas as competências do órgão gerenciador e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, na data, horário e condições estabelecidos neste Edital.

4.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.3. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, responsabilizando-se pelo atendimento às regras de utilização da plataforma.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá possuir login e senha de acesso, de uso pessoal, exclusivo e intransferível, sendo integralmente responsável por sua guarda e utilização.

4.5. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. As dúvidas relacionadas exclusivamente à operacionalização da plataforma eletrônica deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes da plataforma eletrônica e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência para todos os fins de direito.

4.10. Não poderão participar desta licitação:

4.10.1. pessoa física, quando incompatível com a natureza do objeto;

4.10.2. pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.10.3. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.10.4. empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada aquela que se encontre em recuperação judicial e demonstre, na forma da legislação e da jurisprudência, aptidão econômica para execução do contrato;

4.10.5. empresa estrangeira que não funcione regularmente no País;

4.10.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa integrante do mesmo grupo econômico, quando a vedação for aplicável na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.10.7. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.10.8. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

4.10.9. agente público do órgão ou entidade promotora da licitação, observadas as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.10.10. licitante que atue em substituição a outro com o objetivo de fraudar a aplicação de sanção administrativa, desde que devidamente comprovada a fraude.

4.11. Da vedação à participação em consórcio

4.11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.11.2. A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de **materiais de**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, amplamente disponíveis no mercado nacional, cuja execução pode ser plenamente realizada por empresas individualmente consideradas, existindo quantidade suficiente de fornecedores aptos a participar do certame.

4.11.3. A admissão de consórcios, no presente caso, não ampliaria a competitividade da licitação e poderia dificultar a gestão contratual, razão pela qual a Administração, no exercício de sua discricionariedade, optou por vedar sua participação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4.12. Das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

4.12.1. Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, desde que preenchidos os requisitos legais.

4.12.2. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser informado pelo licitante no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

4.13. Das responsabilidades dos licitantes

4.13.1. Os licitantes responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.13.2. Todos os documentos apresentados deverão corresponder ao mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ constante da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

4.13.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a presente contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS EQUIPARADAS

5.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas equiparadas, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendidos os requisitos legais.

5.2. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

5.3. A declaração falsa de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficam limitados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido para seu enquadramento, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

5.8. O tratamento favorecido previsto neste capítulo não afasta a obrigação de atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

6. DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação, do sistema eletrônico e da sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. As operações realizadas no sistema eletrônico serão registradas conforme o horário oficial de Brasília/DF, prevalecendo esse horário para todos os atos do procedimento licitatório.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

7.2. O fornecimento dos **materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas** ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada em outro local previamente indicado pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.4. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.5. O recebimento dos **materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas** será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

7.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos **materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas** fornecidos até a emissão do recebimento definitivo.

7.7. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, alterações, embalagens danificadas, prazo de validade incompatível, condições inadequadas de armazenamento ou transporte, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora, serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Quando exigidos por normas técnicas ou pela Administração, os ensaios, testes, análises laboratoriais e demais procedimentos necessários para comprovação da qualidade e conformidade dos produtos serão realizados às expensas da CONTRATADA.

7.9. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

7.10. A recusa injustificada da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados ou sanar as irregularidades constatadas caracterizará inexecução contratual, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, observado o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e ser acompanhada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

dos documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente:

- I – Ordem de Fornecimento correspondente;
- II – comprovante de recebimento definitivo dos produtos;
- III – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para a regular liquidação da despesa.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- I – número do empenho;
- II – número da Ordem de Fornecimento;
- III – identificação da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver;
- IV – descrição dos produtos fornecidos.

8.4. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo consultar os sistemas oficiais disponíveis ou exigir a apresentação das respectivas certidões atualizadas.

8.5. Constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover sua regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a solução da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de penalidade aplicada à CONTRATADA ou de inadimplência contratual, salvo quanto à parcela incontroversa da execução regularmente atestada.

8.7. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, a parcela incontroversa será regularmente liquidada e paga, permanecendo suspenso apenas o pagamento da parcela objeto da divergência.

8.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na data em que esta for protocolizada perante a Administração e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

8.9. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

8.10. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

8.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na forma da legislação aplicável.

8.12. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, relativo ao objeto desta contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. O gestor do contrato será o responsável pela certificação da execução contratual, pelo atesto das Notas Fiscais/Faturas e pela autorização para liquidação e pagamento, observadas as atribuições do fiscal do contrato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU O CONTRATO

9.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2. Constituem motivos que poderão justificar a recusa da contratação, desde que devidamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

comprovados e aceitos pela Administração:

- 9.2.1. ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento da obrigação;
- 9.2.2. decretação de falência ou deferimento do processamento da recuperação judicial, desde que demonstrada a impossibilidade de execução contratual;
- 9.2.3. dissolução da sociedade empresária;
- 9.2.4. alteração do contrato social, da estrutura societária ou da finalidade da empresa que comprometa a execução do objeto;
- 9.2.5. superveniência de fato impeditivo devidamente comprovado, não imputável ao licitante.
- 9.3. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Administração, que decidirá motivadamente acerca da aceitação ou não da recusa.
- 9.4. Não sendo acolhidas as justificativas apresentadas, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, que ocorrerá conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os **materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas** serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens, condições de transporte e demais aspectos aparentes dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento, mediante atesto do fiscal do contrato.
- 10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:
 - I – apresentarem especificações divergentes das exigidas;
 - II – estiverem com embalagens violadas, avariadas ou inadequadas;
 - III – apresentarem prazo de validade incompatível com o exigido no Termo de Referência;
 - IV – estiverem impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação sanitária vigente;
 - V – forem entregues em quantidade diferente da solicitada.
- 10.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, a Administração comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, permanecendo suspenso apenas o recebimento da parcela controvertida.
- 10.7. O período necessário para substituição dos produtos rejeitados ou saneamento de inconsistências verificadas durante a análise da Nota Fiscal/Fatura não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos **materiais de construção, elétricos, hidráulicos e**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ferramentas fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ocultos, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.

10.9. O recebimento do objeto não afasta o direito da Administração de exigir a substituição de produtos que venham a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, dentro do prazo de validade ou da garantia legal aplicável.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, sendo dirigidos ao Pregoeiro.

11.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da área técnica demandante, da equipe de planejamento da contratação, da Assessoria Jurídica ou de outros setores competentes, a fim de subsidiar a análise dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões sobre as impugnações, serão disponibilizadas na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC e passarão a integrar este Edital para todos os fins de direito.

11.6. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspenderá os prazos do procedimento licitatório, salvo quando houver decisão administrativa em sentido diverso ou quando a alteração promovida no Edital afetar a formulação das propostas.

11.7. Caso seja acolhida a impugnação ou verificada a necessidade de alteração deste Edital, serão promovidas as retificações necessárias, com a redesignação da data da sessão pública, quando a modificação afetar a formulação das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital poderão deixar de ser conhecidos pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de análise de ofício de matéria de interesse público ou de legalidade.

11.9. A ausência de impugnação tempestiva implicará a preclusão do direito de questionar as disposições deste Edital na esfera administrativa, ressalvadas as matérias de ordem pública e as hipóteses previstas em lei.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, mediante prévio credenciamento do licitante, que deverá possuir login e senha de acesso ao sistema.

12.2. O credenciamento junto ao sistema eletrônico constitui responsabilidade exclusiva do licitante, implicando a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame, bem como a aceitação integral das regras de funcionamento da plataforma.

12.3. Para participar da licitação, o licitante deverá:

- a) acessar o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC;
- b) localizar o presente procedimento licitatório pelo número do Edital ou do Processo Administrativo;
- c) preencher todas as informações exigidas pelo sistema eletrônico;
- d) declarar, em campo próprio do sistema, quando for o caso, seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Complementar nº 123/2006;

e) manifestar ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
f) cadastrar a proposta de preços e anexar os documentos exigidos neste Edital dentro dos prazos estabelecidos.

12.4. A ausência da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico importará na renúncia aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. As cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 farão jus ao mesmo tratamento favorecido conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.

12.6. Até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar sua proposta e os documentos inseridos no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma e as disposições deste Edital.

12.7. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, não será permitida sua substituição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.8. O licitante é o único responsável pelas informações registradas no sistema eletrônico, respondendo pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e das declarações prestadas.

12.9. A apresentação de declaração ou documento falso, bem como a prática de fraude durante o procedimento licitatório ou na execução contratual, sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar todas as mensagens, avisos, comunicados e demais informações disponibilizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação.

12.11. As dúvidas relacionadas ao credenciamento, cadastramento de propostas ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

13.1. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de **08 (oito) dias úteis**, contado da data de divulgação do Edital, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando-se o prazo previsto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado e os respectivos preços, devendo, ainda, ser registrada nos campos próprios do sistema eletrônico. Deverá ser anexada a proposta de preços em papel timbrado da licitante, assinada eletronicamente pelo seu representante legal mediante certificado digital no padrão ICP-Brasil, acompanhada da planilha contendo os preços unitários e totais dos itens ofertados.

13.1.2. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, que deverá considerar todas as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros, fretes, carga, descarga e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

13.1.3. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma e as disposições deste Edital.

13.1.4. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, não será permitida sua substituição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.1.5. Eventuais alterações neste Edital implicarão nova divulgação pelos mesmos meios utilizados originalmente, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

13.2. DA ETAPA DE LANCES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

13.2.1. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Aberta a sessão pública, as propostas serão automaticamente classificadas pelo sistema eletrônico, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, sendo imediatamente informados aos demais participantes, sem identificação do licitante.

13.2.5. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período em andamento.

13.2.6. Cada prorrogação automática terá duração de **02 (dois) minutos**, reiniciando-se sucessivamente enquanto forem apresentados novos lances nesse intervalo.

13.2.7. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

13.2.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e intermediários, observado que cada novo lance deverá ser inferior ao anteriormente ofertado pelo próprio licitante e ao menor lance registrado para o item.

13.2.9. Caso o licitante não apresente lances durante a sessão pública, permanecerá válida a proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico.

13.2.10. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará automaticamente as propostas conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

13.2.11. Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

13.2.12. Encerrada a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade e à compatibilidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

13.2.13. Todas as mensagens, lances, negociações e decisões ocorridas durante a sessão pública serão registradas automaticamente pelo sistema eletrônico e integrarão a ata do certame.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

14.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, que será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável, bem como aquelas que contenham vícios insanáveis ou apresentem preços manifestamente inexequíveis.

14.3. Após a abertura da sessão pública, a proposta não poderá ser retirada ou alterada, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

14.4. A proposta inicialmente cadastrada no sistema vinculará o licitante durante todo o procedimento licitatório.

14.5. Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta final readequada ao último lance ofertado, em papel timbrado da empresa, assinada eletronicamente pelo representante legal mediante certificado digital no padrão ICP-Brasil, acompanhada da planilha contendo os preços unitários e totais dos itens vencidos, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.6. A não apresentação da proposta final readequada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

14.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

bem como relevar falhas meramente formais, desde que preservados a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.8. Nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus anexos será considerada para fins de julgamento.

14.9. Somente participarão da etapa de lances as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

14.10. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio das funcionalidades disponíveis no sistema eletrônico.

14.11. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

14.12. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou lançado em decorrência de erro material evidente, mediante decisão devidamente fundamentada.

14.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico informará automaticamente a classificação provisória das propostas, cabendo aos licitantes acompanhar todas as mensagens e atos praticados durante a sessão pública.

14.14. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos praticados.

14.15. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes por meio da própria plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes acompanhar as comunicações divulgadas no sistema.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, sendo desclassificadas as propostas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos;

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam superiores ao valor máximo estimado pela Administração, quando este for divulgado;

IV – deixem de demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pelo Pregoeiro;

V – apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital que não possam ser sanadas mediante diligência;

VI – deixem de apresentar, quando convocadas pelo Pregoeiro, a proposta final readequada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha contendo os preços unitários e totais dos itens vencidos, no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração;

VII – apresentem prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, quando exigido neste Edital.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

15.1.2. O Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta ou solicitar documentos e esclarecimentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

instituído pela Administração;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos competentes.

15.2.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será observado o disposto no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.3.1. As regras de desempate previstas neste capítulo não afastam a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4. DA NEGOCIAÇÃO

15.4.1. Definida a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto ao preço.

15.4.2. A negociação poderá ser estendida aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado, inabilitado ou não aceitar reduzir sua proposta ao valor considerado aceitável pela Administração.

15.4.3. A negociação será registrada no sistema eletrônico e integrará os autos do processo licitatório.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observando as exigências previstas no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para análise da documentação de habilitação, hipótese em que a data e o horário para sua retomada serão informados aos licitantes por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC e, quando necessário, mediante publicação no Diário Oficial.

16.3. Como condição para a habilitação, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IV – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.4. As consultas serão realizadas em nome da licitante e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

16.5. Constatada a existência de impedimento para contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as exigências deste Edital.

16.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

II – sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado da documentação dos administradores;

III – sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada do documento de designação dos administradores;

IV – filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, acompanhada da averbação da matriz;

V – sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato autorizativo de funcionamento e registro na Junta Comercial competente;

VI – cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor, ata de eleição da administração e demais documentos previstos na Lei Federal nº 5.764/1971;

VII – documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa ou do procurador legalmente constituído, acompanhado do respectivo instrumento de procuração, quando for o caso;

VIII – ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade econômica assim o exigir.

16.7.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente.

16.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

16.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

16.8.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

16.8.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

16.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

16.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida nos termos da Lei nº 12.440/2011, acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

16.8.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.8.9. Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como de reserva de vagas para aprendizes, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.10. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável.

16.8.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão observar o disposto nos arts. 42 e 43 da referida Lei quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

16.9.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

documentos:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, quando não constar prazo de validade no próprio documento. Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, acompanhado de notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

III - Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

16.9.2. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou dos documentos equivalentes exigidos pela legislação aplicável.

16.9.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional regularmente habilitado em Contabilidade.

16.9.4. As empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo:

I – Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

II – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;

III – Balanço Patrimonial;

IV – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

16.9.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e demais pessoas jurídicas obrigadas à escrituração contábil deverão apresentar o balanço patrimonial na forma da legislação aplicável.

16.9.6. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado, observado o disposto no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.7. A boa situação financeira da licitante será demonstrada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

16.9.8. Será considerada habilitada a licitante que apresentar, em cada um dos índices acima, resultado **igual ou superior a 1,00 (um)**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.9.9. O cálculo dos índices poderá ser apresentado pela própria licitante, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

16.9.10. Na hipótese de a licitante apresentar resultado inferior a **1,00 (um)** em qualquer dos índices previstos no subitem anterior, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.11. Para fins de habilitação econômico-financeira, não será exigido faturamento mínimo anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.12. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, quando admitidas pela legislação aplicável.

16.9.13. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.9.14. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16.9.15. Certidão Negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante.

16.9.16. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante, para fins de recebimento de transferência voluntária de recursos públicos estaduais e/ou habilitação em certame licitatório, comprovando a inexistência de imputação de débito e/ou aplicação de multas decorrentes de decisões transitadas em julgado.

16.10. Da Apresentação dos Documentos de Habilitação

16.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada ou em formato eletrônico, desde que permitam a verificação de sua autenticidade, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.10.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contenha todas as informações exigidas para a habilitação.

16.10.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação previstas neste Edital, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na forma da legislação aplicável.

16.10.4. Os documentos emitidos em meio eletrônico serão aceitos desde que seja possível verificar sua autenticidade por meio do respectivo sítio eletrônico oficial do órgão expedidor.

16.11. Documentação Complementar

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16.11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como de reserva de vagas para aprendizes, previstas na legislação vigente, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.11.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11.8. Declaração de que possui condições operacionais, estrutura técnica, logística e disponibilidade para executar o objeto deste Edital, caso seja contratada.

16.11.9. Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

16.12. Das Diligências

16.12.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Documentação Complementar Exigível nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006

16.13.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos legais para enquadramento e de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

16.13.2. A licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta previsto para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13.3. Para comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou, na sua ausência, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública.

16.13.4. Deverá ser apresentada **Certidão Específica de Arquivamento**, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, contendo o histórico dos atos arquivados da empresa, dentro do prazo de validade ou, na sua ausência, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública.

16.13.5. Quando optante pelo Simples Nacional, a licitante deverá apresentar o comprovante de opção pelo regime, emitido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo da apresentação das certidões previstas nos subitens anteriores.

16.13.6. Em relação às cooperativas, quando admitida sua participação neste certame, deverão ser apresentados os documentos complementares exigidos pela Lei nº 5.764/1971 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 17 de janeiro de 2020.

16.14. Da Qualificação Técnica

16.14.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento do objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentos que demonstrem aptidão para o desempenho de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

atividade pertinente e compatível com o objeto contratado, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14.2. Declaração de que a licitante está ciente de todas as informações, condições e exigências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

16.14.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos mínimos.

16.14.4. O(s) atestado(s) deverá(ão):

a) referir-se ao fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante;

b) quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, estar assinado(s) pelo servidor ou autoridade competente, devidamente identificado(s);

c) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica distinta da licitante, não pertencente ao mesmo grupo econômico.

16.14.5. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as empresas controladoras, controladas, coligadas ou aquelas que possuam sócios ou administradores em comum capazes de comprometer a imparcialidade da comprovação da capacidade técnica.

16.14.6. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, notas de empenho ou outros documentos aptos a comprovar a efetiva execução do objeto.

16.14.7. Não será exigida identidade absoluta entre a nomenclatura constante dos atestados e a utilizada neste Edital, desde que fique demonstrada a compatibilidade entre o objeto anteriormente executado e o objeto licitado.

16.15. Das Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e, sempre que possível, conter o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e o endereço correspondente, observando-se que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que demonstrem a capacidade da licitante para execução do objeto.

16.15.2. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso pelo órgão expedidor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, excetuando-se aqueles cuja validade seja indeterminada por disposição legal ou regulamentar.

16.15.3. Os atestados de capacidade técnica e demais documentos cuja legislação não estabeleça prazo de validade terão validade por prazo indeterminado, ressalvada a necessidade de demonstrarem situação compatível com o objeto licitado.

16.15.4. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outro meio eletrônico admitido pela legislação vigente.

16.15.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou que contenham informações conflitantes que comprometam sua análise.

16.15.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando a apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida quanto à autenticidade das cópias apresentadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.15.7. A autenticação de cópias ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade ou veracidade do documento apresentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15.8. A realização de diligência para complementação ou esclarecimento de documentos observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida apenas para comprovar fatos ou condições preexistentes à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente.

16.15.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, salvo quando expressamente admitidos pela legislação ou pelo órgão emissor.

16.15.10. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de certidões, cadastros públicos e demais bases de dados governamentais para confirmação das informações prestadas pela licitante, bem como para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

16.15.11. A falsidade de qualquer declaração, documento ou informação apresentada pela licitante sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da imediata inabilitação ou da rescisão contratual, quando for o caso.

16.15.12. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.8.3, 16.8.4, 16.8.7, inciso I e III do 16.9.1, 16.9.15 e 16.9.16, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada;
- b) a justificativa seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital, e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais adotados pela Administração.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem os itens adjudicados, contendo a identificação do fornecedor registrado, a descrição do objeto, os preços registrados, as quantidades estimadas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.5. Os preços registrados, bem como a identificação dos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, facultando-se à Administração realizar contratação quando houver necessidade, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

17.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto por:

- a) licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

18.2.1. A apresentação de novas propostas, na forma prevista neste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

18.2.2. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023 ou na legislação municipal aplicável.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, obedecida a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas;
- b) frustrada a negociação, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o interesse público e com o valor estimado da contratação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

19.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, relativamente aos seguintes atos:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

19.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

19.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a continuidade do procedimento licitatório.

19.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

19.7. A autoridade competente proferirá decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Havendo recurso apenas em relação a determinado item, os demais itens poderão ter prosseguimento normal, desde que não haja prejuízo à regularidade do certame.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.11. As decisões relativas aos recursos administrativos serão divulgadas por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

20.2. A adjudicação do objeto será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo ou, havendo recurso, pela autoridade competente, após o respectivo julgamento.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observado o prazo de vigência da Ata, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A minuta do contrato, integra este Edital como anexo, independentemente de transcrição.

21.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. As cláusulas e condições da contratação, inclusive quanto às obrigações das partes, sanções administrativas, hipóteses de alteração, fiscalização, pagamento, recebimento do objeto e extinção contratual, são as constantes da minuta contratual e do Termo de Referência, anexos deste Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou celebração do instrumento contratual correspondente.

22.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do órgão ou entidade contratante, relativas ao exercício financeiro em que ocorrer a contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

23.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual.
- 23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2.** Pela prática das infrações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar ao responsável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista na minuta do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 23.4.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.5.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta eventual responsabilização civil e penal.
- 23.6.** O procedimento para aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 24.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto da execução contratual pela empresa contratada.
- 24.2.** A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela legislação aplicável.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1.** O presente Edital, seus anexos, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes da contratação constituirão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 25.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente.
- 25.3.** A autoridade competente poderá declarar a nulidade da licitação, indicando expressamente os atos eivados de vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 25.3.1.** A revogação da licitação somente ocorrerá por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 25.3.2.** Nos casos de anulação ou revogação da licitação será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

25.4. Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer obrigação de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

25.5. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ou para outra data a ser fixada pela Administração, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, quando necessário.

25.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança da futura execução contratual.

25.8. O aviso de licitação, este Edital, seus anexos, eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações, respostas, retificações, resultados e demais atos pertinentes ao certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e nos demais meios exigidos pela legislação.

25.9. A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

25.11. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF), registrado pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

25.12. Eventuais alterações promovidas neste Edital serão divulgadas na mesma forma de sua publicação, sendo promovidas, quando necessárias, as correspondentes alterações em seus anexos, inclusive na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do contrato.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

25.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

25.13.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

25.13.4. Anexo IV – Modelo de Declarações;

25.13.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.13.6. Anexo VI – Cadastro de Reserva.

Salvaterra/PA, 27 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE
SALVATERRA:04
DE
888517000110

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
SALVATERRA:0488517
000110

VALENTIM LUCAS DE
OLIVEIRA:293686262
00

Assinado de forma
digital por VALENTIM
LUCAS DE
OLIVEIRA:29368626200

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e demais insumos correlatos, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA**, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais normas aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços **justifica-se pela natureza continuada e variável das demandas dos órgãos participantes**, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração Pública.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter **meramente estimativo**, destinando-se ao adequado planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que promoverá as contratações conforme sua **necessidade**, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, preços estimados e demais características dos materiais objeto da contratação **constam neste Termo de Referência** e deverão ser integralmente observados pelos **licitantes** na elaboração de suas propostas e, posteriormente, pela contratada durante a execução do fornecimento.

Os materiais a serem fornecidos deverão **ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeitas condições de funcionamento e conservação**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, bem como às demais normas técnicas, de qualidade, segurança e regulamentação pertinentes.

A execução do objeto observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo o adequado atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes e contribuindo para a manutenção, conservação e melhoria das edificações e instalações públicas do Município de Salvaterra/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado em conformidade com o art. 18 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual identificou a necessidade da aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e demais insumos correlatos é indispensável para assegurar a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações e melhorias das edificações públicas utilizadas pelas Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, salubridade e conservação do patrimônio público.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, por representar o modelo mais eficiente para atender às demandas continuadas e variáveis da Administração, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação, economia de escala, redução de custos operacionais, melhor gerenciamento dos estoques e maior flexibilidade para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação também se encontra compatível com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, observando as previsões constantes no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as necessidades formalmente apresentadas pelos órgãos participantes durante a fase de planejamento da contratação.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes, considerando o histórico de consumo, as demandas de manutenção das edificações públicas, a previsão de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços e as necessidades futuras da Administração, possuindo natureza meramente estimativa e não gerando obrigação de contratação integral.

A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência, da sustentabilidade, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, estando plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Diante das análises realizadas na fase preparatória, conclui-se que a solução adotada é adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência na gestão das aquisições, segurança jurídica, continuidade das atividades administrativas e melhor aproveitamento dos recursos públicos, motivo pelo qual se justifica a realização da presente contratação nos termos deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios, normas e procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando, especialmente, as disposições relativas ao planejamento das contratações, à modalidade Pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à gestão e fiscalização contratual, às sanções administrativas e às demais regras aplicáveis à contratação de bens pela Administração Pública.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** observará as disposições do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando os procedimentos para formação, gerenciamento, utilização, vigência, prorrogação, revisão, alteração e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, será adotada por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, observando-se os critérios de julgamento e os procedimentos previstos na legislação vigente.

A contratação observará, ainda, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação,**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, economicidade, proporcionalidade, celeridade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Também serão observadas as normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, a legislação orçamentária vigente, especialmente as disposições da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, inclusive aquelas relacionadas à execução orçamentária, financeira, fiscalização contratual, transparência pública, controle interno e controle externo.

No que se refere às especificações dos materiais, deverão ser observadas, as normas técnicas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, pelos fabricantes e pelos demais órgãos reguladores competentes, de forma a garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada utilização dos produtos a serem fornecidos. A presente contratação integra a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços, no gerenciamento de riscos e nos demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo, observando os princípios do planejamento, da eficiência administrativa e da boa governança nas contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório destinado à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e demais insumos correlatos**, por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda dos materiais necessários às atividades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria das edificações, instalações e demais estruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

A solução contempla o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir segurança, durabilidade, desempenho e adequada utilização dos produtos adquiridos pela Administração Pública.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência na gestão dos estoques, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenagem e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução adotada permitirá maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas, reduzindo o tempo necessário para reposição de materiais e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente aqueles relacionados às áreas de administração, educação, saúde, assistência social e meio ambiente.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará que a Administração realize as aquisições conforme sua efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando flexibilidade administrativa, racionalização das despesas públicas, otimização dos procedimentos de contratação e maior eficiência na gestão dos recursos orçamentários e financeiros.

Os materiais serão fornecidos conforme as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à futura contratada garantir a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega, a substituição de materiais que apresentem defeitos ou desconformidades e o atendimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Ata de Registro de Preços.

A solução proposta encontra-se alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, tendo sido considerada a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, por reunir economicidade, eficiência, competitividade, segurança jurídica e flexibilidade operacional, assegurando o abastecimento contínuo dos materiais necessários à conservação do patrimônio público e ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes.

5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, foi escolhida por ser a mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho, qualidade, características técnicas e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e demais insumos correlatos a serem adquiridos possuem especificações padronizadas, amplamente comercializadas por diversos fornecedores do mercado nacional, permitindo a formulação de critérios objetivos para julgamento das propostas, sem a necessidade de avaliação técnica complexa ou de soluções personalizadas.

A realização do certame na forma eletrônica amplia a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores estabelecidos em qualquer região do território nacional, promovendo maior concorrência entre os licitantes e ampliando as oportunidades para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além de proporcionar maior competitividade, o Pregão Eletrônico assegura maior transparência aos atos administrativos, uma vez que todas as etapas do procedimento licitatório são realizadas em ambiente eletrônico, permitindo ampla publicidade dos atos praticados, rastreabilidade das informações, registro das comunicações entre os participantes e maior controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

A adoção dessa modalidade também contribui para a redução dos custos administrativos inerentes ao procedimento licitatório, simplificando as etapas da contratação, reduzindo despesas operacionais, conferindo maior celeridade ao processo e proporcionando ganhos de eficiência na condução da licitação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando que os materiais possuem características técnicas distintas, permitindo ampla participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, aumentando a competitividade do certame, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para cada item e ampliando a eficiência das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico** revela-se compatível com a natureza do objeto, com as necessidades da Administração Municipal e com as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, constituindo a solução mais eficiente, econômica, transparente e competitiva para a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** justifica-se em razão da natureza das demandas da Administração Municipal, as quais são contínuas, variáveis e de difícil mensuração exata quanto aos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e demais insumos correlatos são destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação e melhoria das edificações e instalações públicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, cujas demandas surgem de forma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

gradativa, conforme o desgaste natural das estruturas, a ocorrência de manutenções emergenciais, as necessidades operacionais e o planejamento das intervenções realizadas pela Administração.

Nesse contexto, a realização de uma contratação convencional, com fornecimento integral e imediato de todos os quantitativos estimados, poderia ocasionar formação excessiva de estoques, imobilização desnecessária de recursos públicos, aumento dos custos de armazenamento, risco de deterioração dos materiais e perda da eficiência na gestão patrimonial.

Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma **parcelada**, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento**, exclusivamente de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da Ata, proporcionando maior flexibilidade na gestão das compras públicas, racionalização das despesas e melhor utilização dos recursos orçamentários e financeiros.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também contribui para a padronização das aquisições, redução da repetição de procedimentos licitatórios, diminuição dos custos administrativos, maior agilidade no atendimento das demandas dos órgãos participantes e continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades de manutenção das edificações públicas.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter **meramente estimativo**, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes, no histórico de consumo, nas demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nas estimativas de futuras intervenções, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as condições e os limites estabelecidos no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, hipótese em que os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, na forma da legislação vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se, portanto, a alternativa mais eficiente para a presente contratação, por proporcionar economicidade, planejamento, eficiência administrativa, maior competitividade, flexibilidade na execução contratual e atendimento tempestivo das necessidades dos órgãos participantes, assegurando a continuidade das ações de manutenção, conservação e melhoria das infraestruturas físicas do Município de Salvaterra/PA, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

As especificações técnicas dos materiais, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os respectivos preços estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes, observadas as características dos materiais, o histórico de consumo, as demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e a pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter **meramente estimativo**, destinando-se ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Pública, que realizará as contratações conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

Os preços estimados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação vigente e servirão como referência para o julgamento das propostas, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A relação completa dos itens que compõem o objeto da contratação é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	9400	R\$ 6,39	R\$ 60.066,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

2	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	6042	R\$ 7,40	R\$ 44.710,80
3	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	4032	R\$ 7,63	R\$ 30.764,16
4	CABO COBRE FLEXÍVEL 10MM	METRO	2686	R\$ 12,50	R\$ 33.575,00
5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	UNIDADE	984	R\$ 8,40	R\$ 8.265,60
6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UNIDADE	133	R\$ 315,12	R\$ 41.910,96
7	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UNIDADE	133	R\$ 441,08	R\$ 58.663,64
8	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	METRO	3358	R\$ 3,72	R\$ 12.491,76
9	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	METRO	3358	R\$ 4,32	R\$ 14.506,56
10	CONDUITE CORRUGADO DE 1	METRO	3358	R\$ 4,27	R\$ 14.338,66
11	CONDUITE CORRUGADO DE 1 1/4	METRO	2015	R\$ 2,35	R\$ 4.735,25
12	CONDUITE DE 1/2	METRO	1119	R\$ 3,67	R\$ 4.106,73
13	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90°	UNIDADE	401	R\$ 14,07	R\$ 5.642,07
14	CURVA ELETRODUTO DE 1 90°	UNIDADE	401	R\$ 20,45	R\$ 8.200,45
15	CURVA ELETRODUTO DE 2 90°	UNIDADE	401	R\$ 15,52	R\$ 6.223,52
16	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90°	UNIDADE	315	R\$ 15,42	R\$ 4.857,30
17	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UNIDADE	224	R\$ 139,19	R\$ 31.178,56
18	CABO COBRE FLEX. TORCIDO 2X2,5MM	METRO	3358	R\$ 6,42	R\$ 21.558,36
19	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM	METRO	2239	R\$ 7,87	R\$ 17.620,93
20	CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4	UNIDADE	336	R\$ 6,51	R\$ 2.187,36
21	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 3/4	UNIDADE	336	R\$ 2,67	R\$ 897,12
22	CAPACITOR DE FASE 20UF	UNIDADE	201	R\$ 29,20	R\$ 5.869,20
23	CAPACITOR DE FASE 25UF	UNIDADE	201	R\$ 54,15	R\$ 10.884,15
24	CAPACITOR DE FASE 30UF	UNIDADE	201	R\$ 28,93	R\$ 5.814,93
25	CAPACITOR DE FASE 35UF	UNIDADE	201	R\$ 59,01	R\$ 11.861,01
26	CAPACITOR DE FASE 40UF	UNIDADE	201	R\$ 29,85	R\$ 5.999,85
27	CAPACITOR DE FASE 45UF	UNIDADE	201	R\$ 31,02	R\$ 6.235,02
28	CAPACITOR DE FASE 50UF	UNIDADE	201	R\$ 78,12	R\$ 15.702,12
29	CAPACITOR DE FASE 55UF	UNIDADE	201	R\$ 36,58	R\$ 7.352,58
30	CAPACITOR DE FASE 60UF	UNIDADE	201	R\$ 83,87	R\$ 16.857,87
31	CAPACITOR DE FASE 70UF	UNIDADE	201	R\$ 54,97	R\$ 11.048,97
32	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 7,5CV	UNIDADE	17	R\$ 273,33	R\$ 4.646,61
33	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 10CV	UNIDADE	25	R\$ 227,33	R\$ 5.683,25
34	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UNIDADE	91	R\$ 16,02	R\$ 1.457,82
35	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	91	R\$ 13,95	R\$ 1.269,45
36	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	UNIDADE	91	R\$ 49,17	R\$ 4.474,47
37	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	91	R\$ 36,91	R\$ 3.358,81
38	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	UNIDADE	91	R\$ 41,39	R\$ 3.766,49
39	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	67	R\$ 70,97	R\$ 4.754,99
40	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	UNIDADE	78	R\$ 46,16	R\$ 3.600,48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

41	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UNIDADE	78	R\$ 64,14	R\$ 5.002,92
42	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UNIDADE	78	R\$ 67,13	R\$ 5.236,14
43	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	UNIDADE	78	R\$ 9,48	R\$ 739,44
44	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	UNIDADE	78	R\$ 26,31	R\$ 2.052,18
45	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	UNIDADE	78	R\$ 27,83	R\$ 2.170,74
46	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	UNIDADE	224	R\$ 28,12	R\$ 6.298,88
47	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1	UNIDADE	224	R\$ 26,99	R\$ 6.045,76
48	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	UNIDADE	133	R\$ 8,10	R\$ 1.077,30
49	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 3P 10A 4X2	UNIDADE	315	R\$ 12,54	R\$ 3.950,10
50	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	315	R\$ 15,42	R\$ 4.857,30
51	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	UNIDADE	315	R\$ 25,96	R\$ 8.177,40
52	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	315	R\$ 23,90	R\$ 7.528,50
53	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UNIDADE	315	R\$ 13,75	R\$ 4.331,25
54	LÂMPADA LED DE 40W	UNIDADE	560	R\$ 75,57	R\$ 42.319,20
55	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W BIVOLT	UNIDADE	315	R\$ 21,40	R\$ 6.741,00
56	LÂMPADA BRANCA SIMPLES 1X20M	UNIDADE	315	R\$ 8,85	R\$ 2.787,75
57	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UNIDADE	178	R\$ 74,07	R\$ 13.184,46
58	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X20 M	UNIDADE	315	R\$ 65,23	R\$ 20.547,45
59	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X40M	UNIDADE	315	R\$ 26,93	R\$ 8.482,95
60	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2	UNIDADE	357	R\$ 6,65	R\$ 2.374,05
61	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	UNIDADE	357	R\$ 17,35	R\$ 6.193,95
62	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1	UNIDADE	357	R\$ 0,54	R\$ 192,78
63	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2	UNIDADE	315	R\$ 4,71	R\$ 1.483,65
64	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	UNIDADE	315	R\$ 38,66	R\$ 12.177,90
65	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	UNIDADE	357	R\$ 13,50	R\$ 4.819,50
66	QUADRO P/6, 08 DIJUNTORES	UNIDADE	67	R\$ 29,90	R\$ 2.003,30
67	TUBO GALVANIZADO DE 1 POR 2,65MM DE ESPESSURA	UNIDADE	447	R\$ 176,50	R\$ 78.895,50
68	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4	UNIDADE	245	R\$ 261,81	R\$ 64.143,45
69	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2	UNIDADE	245	R\$ 264,37	R\$ 64.770,65
70	TUBO GALVANIZADO DE 2	UNIDADE	245	R\$ 223,71	R\$ 54.808,95
71	TUBO GALVANIZADO DE 4	UNIDADE	315	R\$ 473,66	R\$ 149.202,90
72	ARAME RECOSIDO	QUILO	357	R\$ 14,20	R\$ 5.069,40
73	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	315	R\$ 16,83	R\$ 5.301,45
74	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	UNIDADE	133	R\$ 23,36	R\$ 3.106,88
75	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32MM	UNIDADE	133	R\$ 24,59	R\$ 3.270,47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

76	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM	UNIDADE	133	R\$ 41,22	R\$ 5.482,26
77	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM	UNIDADE	133	R\$ 43,66	R\$ 5.806,78
78	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM	UNIDADE	560	R\$ 16,44	R\$ 9.206,40
79	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM	UNIDADE	560	R\$ 3,74	R\$ 2.094,40
80	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM	UNIDADE	560	R\$ 5,91	R\$ 3.309,60
81	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40MM	UNIDADE	560	R\$ 2,78	R\$ 1.556,80
82	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM	UNIDADE	560	R\$ 3,66	R\$ 2.049,60
83	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM	UNIDADE	289	R\$ 11,14	R\$ 3.219,46
84	ANCINHO	UNIDADE	156	R\$ 14,00	R\$ 2.184,00
85	BALDE PARA PINTURA	UNIDADE	133	R\$ 19,00	R\$ 2.527,00
86	BANDEJA PARA PINTURA.	UNIDADE	133	R\$ 22,04	R\$ 2.931,32
87	BROCHA PARA CAIAÇÃO	UNIDADE	133	R\$ 11,07	R\$ 1.472,31
88	BROCHA INVERNIZADA GRANDE	UNIDADE	133	R\$ 8,43	R\$ 1.121,19
89	ARGAMASSA PCT DE 20 KG	PACOTE	896	R\$ 47,60	R\$ 42.649,60
90	AZULEIJO BRANCO	METRO QUADRO	5521	R\$ 44,23	R\$ 244.193,83
91	ÁGUA RAZ DE 5 LITRO	GALÃO	112	R\$ 119,68	R\$ 13.404,16
92	TOMADA EMBUTIR 2P+T .	UNIDADE	447	R\$ 198,62	R\$ 88.783,14
93	TOMADA PARA AR CONDICIONADO.	UNIDADE	133	R\$ 14,15	R\$ 1.881,95
94	CADEADO 40 MM	UNIDADE	268	R\$ 43,51	R\$ 11.660,68
95	CADEADO 50 MM	UNIDADE	268	R\$ 46,04	R\$ 12.338,72
96	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	46	R\$ 483,77	R\$ 22.253,42
97	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (ZINCO)	METRO	581	R\$ 56,33	R\$ 32.727,73
98	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA.	FOLHA	78	R\$ 727,67	R\$ 56.758,26
99	CHAPA METÁLICA 0,80M X 0,5M , DE 1MM	FOLHA	67	R\$ 63,21	R\$ 4.235,07
100	AREIA GROSSA.	METRO CÚBICO	461	R\$ 197,40	R\$ 91.001,40
101	SEIXO FINO.	METRO CÚBICO	461	R\$ 292,72	R\$ 134.943,92
102	SEIXO GROSSO.	METRO CÚBICO	461	R\$ 214,69	R\$ 98.972,09
103	CIMENTO SACO 50 KG	SACO	12267	R\$ 68,12	R\$ 835.628,04
104	DOBRADIÇA NA COR PRETA	UNIDADE	336	R\$ 11,98	R\$ 4.025,28
105	ENGATE DE 40CM	UNIDADE	123	R\$ 11,37	R\$ 1.398,51
106	ENGATE DE 50CM	UNIDADE	123	R\$ 14,10	R\$ 1.734,30
107	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	91	R\$ 16,14	R\$ 1.468,74
108	ESPÁTULA MÉDIA	UNIDADE	91	R\$ 22,09	R\$ 2.010,19
109	FECHADURA STAM 1801/21	UNIDADE	847	R\$ 44,73	R\$ 37.886,31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

110	FECHADURAS STAM 1820/22	UNIDADE	847	R\$ 40,56	R\$ 34.354,32
111	FECHADURA PARA PORTA DO BANHEIRO	UNIDADE	357	R\$ 22,10	R\$ 7.889,70
112	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	357	R\$ 73,16	R\$ 26.118,12
113	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	357	R\$ 62,76	R\$ 22.405,32
114	FERRO 1/4 CA 50 VARA 12M	UNIDADE	716	R\$ 23,30	R\$ 16.682,80
115	FERRO 4.2 CA 60 VARA 12M	UNIDADE	716	R\$ 12,70	R\$ 9.093,20
116	FERRO CP 1/2 CA - 50 VARA 12M	UNIDADE	401	R\$ 68,86	R\$ 27.612,86
117	FERRO CP 3/8 CA -50 VARA 12M	UNIDADE	401	R\$ 71,55	R\$ 28.691,55
118	FERRO CP 5/16	UNIDADE	625	R\$ 32,00	R\$ 20.000,00
119	FERROLHO REDONDO 4	UNIDADE	401	R\$ 27,93	R\$ 11.199,93
120	FERROLHO REDONDO 5	UNIDADE	401	R\$ 10,99	R\$ 4.406,99
121	FORRO EM PVC	METRO QUADRO	12267	R\$ 74,30	R\$ 911.438,10
122	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	UNIDADE	224	R\$ 6,91	R\$ 1.547,84
123	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	UNIDADE	12	R\$ 26,10	R\$ 313,20
124	JOELHO DE 20MM	UNIDADE	380	R\$ 2,31	R\$ 877,80
125	JOELHO DE 25MM 3/4	UNIDADE	380	R\$ 7,94	R\$ 3.017,20
126	JOELHO DE 32MM 1	UNIDADE	380	R\$ 7,82	R\$ 2.971,60
127	JOELHO DE 40MM 1 1/4	UNIDADE	380	R\$ 4,38	R\$ 1.664,40
128	JOELHO DE 50MM	UNIDADE	380	R\$ 12,68	R\$ 4.818,40
129	JOELHO DE 60MM	UNIDADE	380	R\$ 42,01	R\$ 15.963,80
130	JOELHO DE 85MM	UNIDADE	380	R\$ 59,39	R\$ 22.568,20
131	JOELHO DE 25 LRS (AZUL) C/ROSCA DE METAL P/SAÍDA DE 1/2	UNIDADE	268	R\$ 3,73	R\$ 999,64
132	JOELHO PVC 40MM - LS	UNIDADE	336	R\$ 10,98	R\$ 3.689,28
133	JOELHO PVC 50MM - LS	UNIDADE	201	R\$ 12,61	R\$ 2.534,61
134	JOELHO PVC 75MM - LS	UNIDADE	178	R\$ 12,20	R\$ 2.171,60
135	JOELHO PVC 100 MM - LS	UNIDADE	133	R\$ 15,02	R\$ 1.997,66
136	LAJOTA TIPO PEI 5 40X40	METRO QUADRO	3392	R\$ 38,41	R\$ 130.286,72
137	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV	METRO QUADRO	3392	R\$ 45,08	R\$ 152.911,36
138	LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	67	R\$ 19,15	R\$ 1.283,05
139	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UNIDADE	315	R\$ 242,34	R\$ 76.337,10
140	LIXA PARA FERRO Nº80	FOLHA	560	R\$ 3,10	R\$ 1.736,00
141	LIXA PARA MADEIRA Nº120	FOLHA	581	R\$ 4,42	R\$ 2.568,02
142	LIXA PARA PAREDE Nº80	FOLHA	581	R\$ 2,01	R\$ 1.167,81
143	LIXA PARA PAREDE Nº60	FOLHA	560	R\$ 2,18	R\$ 1.220,80
144	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 80	FOLHA	604	R\$ 3,09	R\$ 1.866,36
145	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 120	FOLHA	604	R\$ 4,29	R\$ 2.591,16
146	MASSA DUREPOX	UNIDADE	357	R\$ 23,00	R\$ 8.211,00
147	MANTA DE FIBRA	METRO	896	R\$ 32,26	R\$ 28.904,96
148	MASSA ACRILICA - LATÃO 25 KG	UNIDADE	447	R\$ 225,18	R\$ 100.655,46
149	MASSA CORRIDA - LATÃO 25 KG	UNIDADE	447	R\$ 79,40	R\$ 35.491,80
150	MASSA PVA, 18 LT	UNIDADE	268	R\$ 99,80	R\$ 26.746,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

151	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	UNIDADE	178	R\$ 299,30	R\$ 53.275,40
152	PARAFUSO AUTO TARRACHANTE 4,2X25MM (PACOTE COM 500)	UNIDADE	67	R\$ 56,79	R\$ 3.804,93
153	PIA INOX DE DUAS CUBAS	UNIDADE	201	R\$ 565,00	R\$ 113.565,00
154	PIA INOX DE UMA CUBA E AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVULA(1,00M)	UNIDADE	201	R\$ 213,20	R\$ 42.853,20
155	PINCEIS DE 1	UNIDADE	357	R\$ 4,60	R\$ 1.642,20
156	PISO DE BORRACHA TÁTIL (KIT 16 PLACAS)	UNIDADE	304	R\$ 338,81	R\$ 102.998,24
157	PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELA 25X25 (KIT 16 PLACAS)	UNIDADE	178	R\$ 87,33	R\$ 15.544,74
158	PENEIRA ARO 55 P/AREIA	UNIDADE	156	R\$ 25,00	R\$ 3.900,00
159	PREGO 2X11	QUILO	447	R\$ 27,00	R\$ 12.069,00
160	PREGO 2X12	QUILO	447	R\$ 27,77	R\$ 12.413,19
161	PREGO 3X9	QUILO	447	R\$ 24,32	R\$ 10.871,04
162	REGISTRO DE 1 ^{1/2}	UNIDADE	133	R\$ 99,93	R\$ 13.290,69
163	REGISTRO DE 1 ^{1/4}	UNIDADE	133	R\$ 53,07	R\$ 7.058,31
164	REGISTRO DE 1	UNIDADE	112	R\$ 28,41	R\$ 3.181,92
165	REGISTRO DE 2	UNIDADE	133	R\$ 107,45	R\$ 14.290,85
166	REGISTRO DE 25	UNIDADE	133	R\$ 22,67	R\$ 3.015,11
167	REGISTRO DE 85	UNIDADE	112	R\$ 136,90	R\$ 15.332,80
168	REJUNTE PACOTE DE 5 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	447	R\$ 35,85	R\$ 16.024,95
169	ROLOS DE PINTURA DE ESPONJA-TAMANHO GRANDE	UNIDADE	401	R\$ 13,89	R\$ 5.569,89
170	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	401	R\$ 11,32	R\$ 4.539,32
171	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	401	R\$ 3,31	R\$ 1.327,31
172	ROLOS DE PINTURA DE LÃ-TAMANHO GRANDE	UNIDADE	401	R\$ 24,41	R\$ 9.788,41
173	ROLOS DE PINTURA DE LÃ-TAMANHO 9CM	UNIDADE	401	R\$ 19,52	R\$ 7.827,52
174	REBITE POP (CAIXA COM 100 PEÇAS)	UNIDADE	91	R\$ 28,92	R\$ 2.631,72
175	SERRA STARRET.	UNIDADE	268	R\$ 15,90	R\$ 4.261,20
176	LUVAS DE COURO	PAR	133	R\$ 23,51	R\$ 3.126,83
177	LUVAS PIGMENTADAS	PAR	133	R\$ 7,26	R\$ 965,58
178	TRENA 100 METROS	UNIDADE	17	R\$ 88,95	R\$ 1.512,15
179	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50 CM	UNIDADE	6746	R\$ 30,66	R\$ 206.832,36
180	TUBO EM PVC - JS - 20MM	UNIDADE	380	R\$ 22,11	R\$ 8.401,80
181	TUBO EM PVC - JS - 25MM	UNIDADE	380	R\$ 18,30	R\$ 6.954,00
182	TUBO EM PVC - JS - 32MM	UNIDADE	380	R\$ 35,80	R\$ 13.604,00
183	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	UNIDADE	380	R\$ 85,85	R\$ 32.623,00
184	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	UNIDADE	380	R\$ 102,66	R\$ 39.010,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

185	TUBO EM PVC - 75MM (LS)	UNIDADE	380	R\$ 151,35	R\$ 57.513,00
186	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	UNIDADE	380	R\$ 159,34	R\$ 60.549,20
187	TÊ EM PVC - 20MM-LH	UNIDADE	190	R\$ 2,16	R\$ 410,40
188	TÊ EM PVC - 25MM-LH	UNIDADE	190	R\$ 2,52	R\$ 478,80
189	TÊ EM PVC - 32MM-LH	UNIDADE	190	R\$ 3,57	R\$ 678,30
190	TÊ PVC 40MM - LS	UNIDADE	190	R\$ 6,27	R\$ 1.191,30
191	TÊ PVC 50MM - LS	UNIDADE	190	R\$ 12,55	R\$ 2.384,50
192	TÊ PVC 75MM - LS	UNIDADE	133	R\$ 13,80	R\$ 1.835,40
193	TÊ PVC 100MM - LS	UNIDADE	133	R\$ 12,27	R\$ 1.631,91
194	THINNER 5 LITROS	UNIDADE	190	R\$ 127,67	R\$ 24.257,30
195	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS - MILHEIRO	MILHEIRO	213	R\$ 1.092,37	R\$ 232.674,81
196	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (SEMI BRILHO) 18 L	UNIDADE	224	R\$ 338,79	R\$ 75.888,96
197	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (FOSCO) 18L	UNIDADE	224	R\$ 110,00	R\$ 24.640,00
198	TINTA ESMALTE SINTÉTICA	UNIDADE	224	R\$ 106,59	R\$ 23.876,16
199	TINTA BRANCA PVC	UNIDADE	224	R\$ 75,61	R\$ 16.936,64
200	TINTA CORAL (CORES VARIADAS)	UNIDADE	245	R\$ 158,00	R\$ 38.710,00
201	TINTA EPOXI 3,6 L	UNIDADE	224	R\$ 149,65	R\$ 33.521,60
202	TORNEIRA PARA JARDIM	UNIDADE	336	R\$ 5,00	R\$ 1.680,00
203	TRELICE DE 12 M	UNIDADE	908	R\$ 115,08	R\$ 104.492,64
204	UNIÃO DE 25MM	UNIDADE	201	R\$ 10,03	R\$ 2.016,03
205	UNIÃO DE 32MM	UNIDADE	201	R\$ 26,92	R\$ 5.410,92
206	UNIÃO DE 40MM	UNIDADE	201	R\$ 25,04	R\$ 5.033,04
207	UNIÃO DE 50MM	UNIDADE	201	R\$ 44,05	R\$ 8.854,05
208	UNIÃO DE 60MM	UNIDADE	201	R\$ 64,77	R\$ 13.018,77
209	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	672	R\$ 34,82	R\$ 23.399,04
210	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	672	R\$ 55,36	R\$ 37.201,92
211	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	672	R\$ 63,03	R\$ 42.356,16
212	VARA DE CANO PVC DE 20MM	UNIDADE	672	R\$ 16,38	R\$ 11.007,36
213	VARA DE CANO PVC DE 25MM	UNIDADE	672	R\$ 25,34	R\$ 17.028,48
214	VARA DE CANO PVC DE 32MM	UNIDADE	672	R\$ 45,41	R\$ 30.515,52
215	VARA DE CANO PVC DE 40MM	UNIDADE	672	R\$ 67,36	R\$ 45.265,92
216	VARA DE CANO PVC DE 50MM	UNIDADE	672	R\$ 94,68	R\$ 63.624,96
217	VARA DE CANO PVC DE 60MM	UNIDADE	674	R\$ 149,01	R\$ 100.432,74
218	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	224	R\$ 428,28	R\$ 95.934,72
219	VALVULA PARA LAVATORIO PIA INOX	UNIDADE	156	R\$ 32,53	R\$ 5.074,68
220	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	245	R\$ 9,97	R\$ 2.442,65
221	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UNIDADE	156	R\$ 178,28	R\$ 27.811,68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

222	CAMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	UNIDADE	133	R\$ 23,30	R\$ 3.098,90
223	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	133	R\$ 46,67	R\$ 6.207,11
224	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	156	R\$ 21,04	R\$ 3.282,24
225	DRAGA CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	55	R\$ 68,76	R\$ 3.781,80
226	ENXADA LAMINA LARGA	UNIDADE	112	R\$ 63,50	R\$ 7.112,00
227	ENXADECO DE LAMINA GROSSA	UNIDADE	112	R\$ 54,88	R\$ 6.146,56
228	FOICE P/ROSAGEM	UNIDADE	112	R\$ 61,50	R\$ 6.888,00
229	LIMA DE AÇO	UNIDADE	401	R\$ 13,07	R\$ 5.241,07
230	MACHADO	UNIDADE	91	R\$ 77,73	R\$ 7.073,43
231	PICARETA	UNIDADE	112	R\$ 95,16	R\$ 10.657,92
232	VASSOURA AÇO TIPO GUARDANT	UNIDADE	380	R\$ 45,15	R\$ 17.157,00
233	TABUA DE 15CM X 2,5CM X 5M	DÚZIA	336	R\$ 330,20	R\$ 110.947,20
234	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25MM	UNIDADE	91	R\$ 44,89	R\$ 4.084,99
235	CAL HIDRATADA 8 KG	UNIDADE	758	R\$ 22,72	R\$ 17.221,76
236	PIA INOX DE UMA CUBA DE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VÁLV. (1,50M)	UNIDADE	178	R\$ 239,12	R\$ 42.563,36
237	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	METRO	2015	R\$ 10,47	R\$ 21.097,05
238	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60.	UNIDADE	672	R\$ 16,02	R\$ 10.765,44

VALOR TOTAL R\$

R\$
7.023.619,79

Observações:

- As descrições técnicas dos materiais estabelecem os requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos que não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência.
- Quando houver referência a normas técnicas, certificações, padrões de qualidade ou especificações de desempenho, estas deverão ser integralmente observadas pelos licitantes e pela futura contratada.
- Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, podendo variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.
- Os valores estimados constantes desta planilha representam o limite de referência para fins de julgamento das propostas, não assegurando à futura contratada qualquer expectativa de fornecimento da totalidade dos quantitativos registrados.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 7.023.619,79 (sete milhões, vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens constantes neste Termo de Referência.

A estimativa de preços foi elaborada durante a fase preparatória da contratação, mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando valores praticados por fornecedores do ramo, parâmetros oficiais de preços, e demais fontes idôneas aptas a demonstrar o valor de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

mercado dos bens a serem adquiridos, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado constitui referência para a elaboração das propostas pelos licitantes e para o julgamento do certame, não representando qualquer garantia de contratação da totalidade dos quantitativos previstos, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, cujas aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Os quantitativos previstos possuem natureza **meramente estimativa**, podendo as contratações ser realizadas em quantidade inferior ou, quando cabível e observado o limite legal, conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que isso gere direito à contratada de exigir a aquisição integral dos itens registrados.

Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes das futuras contratações serão indicados por ocasião da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e dos instrumentos contratuais delas decorrentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos da legislação aplicável.

A estimativa do valor da contratação reflete exclusivamente o planejamento da Administração para fins de instrução do procedimento licitatório, não constituindo compromisso de gasto integral, permanecendo as aquisições condicionadas à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e às necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando vencedora a proposta que, atendidas todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, apresentar o menor preço para cada item licitado e for considerada exequível.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza dos materiais que compõem o objeto da contratação, os quais possuem características técnicas distintas, são comercializados de forma independente e podem ser fornecidos por empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado, ampliando a competitividade do certame e possibilitando maior participação de licitantes.

O parcelamento do julgamento por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, estimula a ampla concorrência, evita restrições indevidas à competitividade e contribui para a seleção dos menores preços praticados no mercado para cada material, observados os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, que apresentarem preços inexequíveis, manifestamente excessivos ou que contenham vícios insanáveis, nos termos da legislação vigente.

A análise das propostas compreenderá a verificação da conformidade das especificações ofertadas, da compatibilidade dos preços apresentados com os valores estimados pela Administração, da exequibilidade da proposta e do atendimento às condições estabelecidas para a contratação.

Encerrada a fase de julgamento das propostas, será promovida a análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, observando-se os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional estabelecidos no Edital, bem como os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A classificação final das propostas observará rigorosamente a ordem crescente dos preços ofertados para cada item, respeitados os critérios de desempate previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório, assegurando tratamento isonômico a todos os licitantes e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, possuam capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para executar o objeto, e estejam regularmente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e documentos apresentados durante todas as fases do certame.

Os licitantes deverão apresentar propostas elaboradas em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, garantia, substituição de produtos, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Somente poderão participar empresas que possuam condições de fornecer os materiais nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos ofertados e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, quando cabível, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações posteriores, observadas as condições e os limites previstos na legislação aplicável.

Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

I – pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

II – empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – empresa suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

IV – empresa em processo de dissolução, liquidação ou que tenha decretada sua falência, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante comprovação de aptidão para execução do objeto;

V – empresas reunidas em consórcio, considerando que a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento de bens comuns, a baixa complexidade da execução, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, a possibilidade de atendimento integral da contratação por empresas individualmente qualificadas e a inexistência de ganho de eficiência decorrente da atuação consorciada tornam desnecessária sua participação, preservando-se a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a eficiência da contratação;

VI – quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em situação que configure conflito de interesses ou qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação vigente.

Os documentos de habilitação deverão demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas no Edital, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação dos licitantes será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o sistema indicado no Edital, sendo de inteira responsabilidade de cada participante o acompanhamento das sessões públicas, o envio tempestivo de propostas, documentos e manifestações, bem como a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

Todos os licitantes deverão observar rigorosamente os princípios da boa-fé, da lealdade processual, da competitividade, da isonomia e da probidade administrativa, respondendo administrativa, civil e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

penalmente pela prática de atos destinados a fraudar, frustrar ou comprometer a regularidade do procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, destinado ao registro formal dos preços, fornecedores, quantitativos estimados, especificações técnicas e demais condições estabelecidas na licitação, não gerando, por si só, obrigação imediata de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados pela Administração Pública.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos Municipais participantes poderão realizar as contratações de acordo com suas necessidades, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na própria Ata.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos **Contratos Administrativos**, acompanhados da emissão das correspondentes **Ordens de Fornecimento**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis.

Cada Contrato Administrativo será celebrado conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar um ou mais itens registrados, observados os quantitativos autorizados, os preços registrados, as dotações orçamentárias correspondentes e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratos ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-lhe realizar as contratações conforme sua conveniência, oportunidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, assegurada, sempre que houver demanda, a preferência ao fornecedor registrado, nas condições estabelecidas na Ata.

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os preços registrados, as especificações dos materiais, os padrões de qualidade, os prazos de entrega e as demais obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de alteração, revisão, reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, autorizar as contratações decorrentes, promover as alterações legalmente cabíveis e adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições registradas, sem prejuízo da gestão e da fiscalização dos contratos administrativos celebrados posteriormente.

A Ata de Registro de Preços e os contratos administrativos dela decorrentes serão executados em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, isonomia, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais necessários às atividades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos durante todo o período de sua validade, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser celebrados **Contratos Administrativos** e emitidas as respectivas **Ordens de Fornecimento**, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, os quantitativos registrados e as condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na própria Ata.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos administrativos dela decorrentes, os quais possuirão prazos próprios de execução e vigência, definidos no respectivo instrumento contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A celebração de contrato administrativo durante a vigência da Ata de Registro de Preços assegura sua execução até o cumprimento integral das obrigações assumidas, ainda que sua vigência ultrapasse o prazo de validade da Ata, desde que o contrato tenha sido regularmente formalizado enquanto esta permanecia vigente.

A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos administrativos regularmente celebrados durante sua validade, permanecendo estes regidos pelas cláusulas contratuais pactuadas e pela legislação aplicável até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

A Administração acompanhará permanentemente a vigência da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais e o adequado planejamento das futuras contratações, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

13. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, na forma do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais normas aplicáveis.

A decisão quanto à prorrogação será precedida de avaliação técnica e administrativa, mediante demonstração de que a manutenção da Ata continua atendendo ao interesse público, permanecem vantajosas as condições inicialmente registradas e estão preservados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Previamente à prorrogação, a Administração poderá realizar pesquisa de mercado ou adotar outros meios legalmente admitidos para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, podendo promover negociação com o fornecedor registrado visando à manutenção ou à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá da manifestação expressa do fornecedor registrado quanto ao interesse na manutenção das condições pactuadas, bem como da comprovação de que permanecem atendidos todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos durante o procedimento licitatório.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as disposições da legislação aplicável, as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação dos quantitativos registrados, permanecendo as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração, à emissão dos respectivos Contratos Administrativos e das Ordens de Fornecimento, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

Caso não seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação ou deixem de ser atendidos os requisitos legais para sua manutenção, a Ata de Registro de Preços será encerrada ao término de sua vigência, sem prejuízo da continuidade da execução dos Contratos Administrativos regularmente celebrados durante sua validade, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas contratuais pactuadas até o cumprimento integral de suas obrigações.

A decisão de prorrogação deverá ser devidamente motivada e formalizada no processo administrativo, observando-se os princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

transparência e supremacia do interesse público.

14. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação, na condição de **não participantes**, desde que atendidos os requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e nas demais normas aplicáveis.

A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, mediante análise da conveniência e oportunidade administrativas, da demonstração da vantagem da adesão, da disponibilidade dos quantitativos registrados e da anuência do fornecedor beneficiário da Ata.

O órgão ou entidade interessado deverá instruir o pedido de adesão com a devida justificativa da necessidade da contratação, demonstrando a compatibilidade do objeto pretendido com o registrado na Ata, a vantajosidade da adesão para a Administração e o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A autorização para adesão não poderá comprometer o atendimento das demandas dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, devendo ser assegurada prioridade às contratações destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA e dos órgãos que participaram do procedimento licitatório.

As contratações decorrentes das adesões serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade não participante e o fornecedor registrado, mediante celebração do respectivo **Contrato Administrativo** ou outro instrumento admitido pela legislação, observadas as condições, preços, especificações técnicas, quantitativos e demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor registrado não estará obrigado a aceitar solicitações de adesão formuladas por órgãos ou entidades não participantes, cabendo-lhe manifestar expressamente sua concordância, observadas as condições registradas na Ata e a legislação vigente.

As adesões à Ata de Registro de Preços deverão observar os limites quantitativos, os requisitos, as condições e os procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como as orientações dos órgãos de controle competentes.

Toda adesão autorizada deverá ser devidamente motivada e formalizada no processo administrativo correspondente, com demonstração da vantajosidade da contratação, da disponibilidade dos quantitativos registrados e da observância dos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.

A autorização para adesão à Ata de Registro de Preços será precedida de análise técnica e jurídica, visando verificar o atendimento dos requisitos legais, a manutenção da vantajosidade da contratação, a disponibilidade dos quantitativos registrados, a preservação das demandas dos órgãos participantes e a conformidade com as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme as necessidades da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

A formalização das contratações ocorrerá mediante a celebração de **Contrato Administrativo** entre a Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, por intermédio do órgão ou entidade demandante, e o fornecedor registrado, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

Após a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, a execução do objeto será autorizada mediante emissão da correspondente **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão, no mínimo, a identificação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

contrato, os itens a serem fornecidos, as quantidades solicitadas, o local de entrega, o prazo para fornecimento e as demais condições necessárias à execução contratual.

Os Contratos Administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão celebrados durante o período de vigência da Ata, possuindo vigência própria, definida em conformidade com a natureza do objeto, as necessidades da Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo sua execução estender-se além da vigência da Ata, desde que regularmente formalizados durante seu período de validade. A celebração de cada Contrato Administrativo ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível, e ao atendimento das demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Os quantitativos constantes de cada Contrato Administrativo serão definidos de acordo com a necessidade do órgão contratante, observados os limites dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade do saldo registrado para cada item.

A emissão de Contratos Administrativos e de Ordens de Fornecimento não confere à contratada direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração, ao planejamento das demandas e à disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Contrato Administrativo, neste Termo de Referência e no Edital.

As alterações, acréscimos, supressões, prorrogações, rescisões e demais atos relativos aos Contratos Administrativos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as cláusulas contratuais e as demais normas aplicáveis.

A formalização das contratações observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento**, expedida após a formalização do Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços.

O prazo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza do material ou da necessidade do serviço, desde que devidamente justificado.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, compreendendo os almoxarifados, depósitos, unidades administrativas, Secretarias Municipais, Fundos Municipais, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou quaisquer outros locais situados no âmbito do Município de Salvaterra/PA, conforme a necessidade do órgão requisitante.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da unidade recebedora, salvo quando houver autorização expressa da Administração para realização em horário diverso.

Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos, combustíveis e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições necessárias para preservação de sua integridade e qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de utilização ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, desempenho ou segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas expedidas pelos órgãos competentes.

Caso sejam constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo ou na Ordem de Fornecimento, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, devendo a contratada promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Na hipótese de atraso na entrega, fornecimento parcial, entrega em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato Administrativo e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes, sem que isso implique, automaticamente, prorrogação dos prazos ou exclusão de sua responsabilidade.

As entregas serão acompanhadas por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da realização do recebimento provisório e definitivo na forma da legislação vigente.

O simples recebimento dos materiais no local indicado não implica sua aceitação definitiva, permanecendo assegurado à Administração o direito de verificar sua qualidade, quantidade, conformidade técnica e adequação às especificações contratadas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso sejam constatadas irregularidades.

O fornecimento deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da eficiência, continuidade, economicidade, qualidade, segurança, boa-fé objetiva e atendimento ao interesse público, garantindo o pleno atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preços.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos e da conformidade com a Ordem de Fornecimento, oportunidade em que será emitido o respectivo comprovante de entrega, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a análise da qualidade, das características técnicas, das quantidades, do funcionamento, e das demais condições exigidas para a contratação, sendo formalizado por meio de atesto ou documento equivalente emitido pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, desconformidades ou qualquer irregularidade constatada durante o período de garantia ou dentro do prazo legal aplicável.

Caso sejam constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações estabelecidas neste

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Termo de Referência, no Contrato Administrativo, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Fornecimento, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, determinando sua substituição, complementação ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Na hipótese de rejeição dos materiais, a contratada deverá promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Os materiais substituídos em razão de rejeição ou defeito estarão sujeitos a novo procedimento de conferência e recebimento, aplicando-se as mesmas condições previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da execução pelo fiscal do contrato, apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

A Administração poderá realizar inspeções, testes, diligências ou solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para verificar a conformidade dos materiais fornecidos, podendo rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas, às normas de qualidade ou às condições estabelecidas na contratação.

O recebimento do objeto será realizado em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e proteção do interesse público, assegurando que somente sejam aceitos materiais que atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo:

I – fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade, marcas ofertadas (quando identificadas na proposta), prazos e demais condições estabelecidas na contratação;

II – fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, observando as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas técnicas, de qualidade, segurança e regulamentação pertinentes ao objeto da contratação;

III – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;

IV – entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, observando as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e no Contrato Administrativo;

V – substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados, defeituosos, danificados, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem qualquer irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

VI – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas adotadas para mitigação dos impactos;

VIII – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou quaisquer irregularidades constatadas durante o prazo de garantia legal ou contratual;

IX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

X – não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação vigente;

XI – atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

XII – permitir e facilitar o acesso dos representantes da Administração aos locais de entrega, documentos e demais informações relacionadas à execução contratual, sempre que solicitado;

XIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou representantes e a Administração Pública;

XIV – manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou houver restrição legal;

XV – cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, tributária, de saúde e segurança do trabalho, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

XVI – emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento;

XVII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes de fabricação, transporte, armazenamento ou fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

XVIII – aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações qualitativas e quantitativas que se fizerem necessárias, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – cumprir integralmente todas as obrigações assumidas em sua proposta, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto;

XX – observar, durante toda a execução contratual, os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da eficiência, da continuidade do fornecimento, da qualidade dos materiais e da busca permanente pelo atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo:

I – formalizar a Ata de Registro de Preços e os Contratos Administrativos decorrentes, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no procedimento licitatório;

II – emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com suas necessidades administrativas, observando os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

III – disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado;

IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

V – receber os materiais fornecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, após a verificação da conformidade das especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, complementação ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VII – notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;

VIII – efetuar o pagamento à contratada na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a verificação da regularidade da documentação exigida;

IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis nas hipóteses de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – promover, quando necessário, as alterações contratuais legalmente admitidas, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente;

XI – manter o equilíbrio entre as partes, promovendo, quando cabível, a revisão, o reajuste, a repactuação ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observados os requisitos legais e contratuais;

XII – disponibilizar à fiscalização todos os meios necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, garantindo condições para o exercício das atribuições do gestor e do fiscal do contrato;

XIII – manter organizados e atualizados os documentos relativos à contratação, assegurando sua adequada instrução processual, controle administrativo e disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitados;

XIV – observar, durante toda a execução da contratação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, isonomia e supremacia do interesse público;

XV – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais e a adequada execução contratual, sempre que constatadas situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Administração.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução contratual, permanecendo íntegra a responsabilidade da contratada na forma da legislação vigente.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, dos Contratos Administrativos dela decorrentes e das respectivas Ordens de Fornecimento serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e controlar a execução das obrigações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

assumidas, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, promover a comunicação entre as partes e registrar todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

A fiscalização será exercida por fiscal ou equipe de fiscalização designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das quantidades, da qualidade dos materiais fornecidos e das demais condições estabelecidas no Contrato Administrativo, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no Edital.

Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- I** – acompanhar a execução global da contratação;
- II** – coordenar a atuação da fiscalização contratual;
- III** – controlar a vigência dos contratos e da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para sua adequada gestão;
- IV** – promover os atos administrativos necessários às alterações, prorrogações, revisões, reequilíbrios econômico-financeiros, aplicação de penalidades e demais providências previstas na legislação;
- V** – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão administrativa.

Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- I** – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- II** – verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas na contratação;
- III** – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV** – comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada;
- V** – solicitar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades;
- VI** – emitir o atesto de recebimento definitivo do objeto, quando constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- VII** – subsidiar a Administração com informações necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo ou em instrumento próprio de acompanhamento, contendo as providências adotadas, as manifestações das partes e os demais elementos necessários ao adequado controle da execução da contratação.

Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo.

O gestor e os fiscais do contrato atuarão de forma integrada, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, controle, boa-fé objetiva e supremacia do interesse público, visando assegurar a correta execução da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A Administração poderá designar fiscais técnicos, fiscais administrativos e fiscais setoriais, bem como constituir equipe de fiscalização, sempre que a complexidade, a quantidade de unidades atendidas ou as características da contratação assim exigirem, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos dela decorrentes, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, inclusive quanto ao recebimento definitivo do objeto, aplicação de penalidades, eventual acionamento das garantias e encerramento das obrigações contratuais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o infrator, garantidos o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando couber.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

- I** – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sem justificativa aceita pela Administração;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a execução contratual;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta e observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção de advertência será cabível nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções administrativas, observados os percentuais, critérios de cálculo e demais condições estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo, sendo descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada na forma da legislação vigente.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado.

A aplicação de qualquer sanção observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a vantagem auferida pelo infrator, a situação econômica do sancionado e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para a defesa do interesse público.

O processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o devido processo legal, assegurando à contratada o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação vigente.

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e nos demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

sistemas de informação utilizados pela Administração Pública, quando exigido pela legislação.

As penalidades previstas neste Termo de Referência serão aplicadas sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo, no Edital e na legislação aplicável.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal do contrato, observadas as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo e na respectiva Ordem de Fornecimento.

A medição será efetuada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por materiais não entregues, entregues parcialmente, rejeitados ou em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação.

Concluído o fornecimento e realizado o recebimento definitivo do objeto, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, na forma da legislação vigente e das exigências estabelecidas pela Administração.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente de sua titularidade, após:

- I** – o recebimento definitivo do objeto;
- II** – o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato;
- III** – a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação cuja manutenção seja exigida durante a execução contratual;
- IV** – a conclusão dos procedimentos de liquidação da despesa.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária, bem como a identificação do Contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias ao processamento do pagamento.

Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada ou irregularidade na execução do objeto, a Administração notificará a contratada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem após a regularização das pendências, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação vigente, cabendo à contratada o cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas incidentes sobre a execução do objeto.

Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável, observados os critérios previstos no Contrato Administrativo.

A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas, indenizações, prejuízos ou quaisquer outros débitos da contratada decorrentes da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os pagamentos observarão as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração, bem como as normas de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial aplicáveis à Administração Pública. O processamento da medição, da liquidação da despesa e do pagamento será realizado em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, controle, boa-fé e responsabilidade na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

gestão dos recursos públicos, garantindo que os pagamentos sejam efetuados exclusivamente em relação às obrigações regularmente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução da contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade, da responsabilidade socioambiental e da proteção ao meio ambiente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e compatível com o objeto da contratação, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a adequada destinação dos materiais inservíveis.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como possuir procedência regular e lícita.

As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento, buscando, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou que possibilitem sua destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo da qualidade e da integridade dos produtos.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades, bem como pelo cumprimento das normas relativas à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança do trabalho.

Sempre que houver exigência legal ou normativa específica para determinado material, a contratada deverá fornecer produtos que atendam às certificações, licenças, registros ou demais requisitos ambientais exigidos pelos órgãos competentes.

A Administração poderá, durante a execução contratual, solicitar informações ou documentos que comprovem o atendimento das obrigações ambientais relacionadas ao objeto da contratação, sempre que tais exigências decorrerem de previsão legal ou regulamentar.

A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não poderá restringir a competitividade do certame, devendo ser observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O cumprimento dos critérios de sustentabilidade constitui obrigação acessória da contratação e deverá ser observado durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, dos Contratos Administrativos e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes, contribuindo para a promoção de práticas ambientalmente responsáveis e para a adequada gestão dos recursos públicos.

24. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da segurança jurídica, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

O **reajuste** dos preços será concedido mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da licitação, ou da data-base definida no instrumento convocatório, conforme previsto na legislação vigente, utilizando-se o índice oficial estabelecido no Edital e no Contrato Administrativo.

A concessão do reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, devidamente instruído, e será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as disposições legais aplicáveis.

A **revisão de preços** poderá ocorrer, a qualquer tempo, quando comprovada a ocorrência de fatos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem significativamente os custos da contratação, tornando necessária a recomposição das condições originalmente pactuadas.

O **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato poderá ser concedido sempre que ficar demonstrado, mediante documentação idônea, que eventos extraordinários e supervenientes provocaram alteração relevante na equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, tornando excessivamente onerosa a execução contratual para qualquer das partes.

Os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência dos fatos alegados e seus reflexos sobre os custos da contratação.

Compete à Administração analisar a documentação apresentada, podendo solicitar informações complementares, realizar diligências, promover negociações e adotar todas as medidas necessárias para verificar a procedência do pedido, observando os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

A eventual concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data definida no respectivo ato administrativo, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao caso concreto.

A simples variação ordinária dos custos de mercado, previsível e inerente à atividade econômica, não constitui, por si só, fundamento para revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo os riscos ordinários da contratação sob responsabilidade da contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão apreciados pela Administração mediante processo administrativo específico, assegurando-se a devida motivação da decisão e a observância dos princípios do contraditório, da transparência, da eficiência, da boa-fé objetiva e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A alteração dos preços registrados ou contratados não prejudicará a continuidade da execução contratual, devendo as partes cumprir integralmente as obrigações assumidas até a decisão definitiva da Administração, salvo quando houver determinação legal ou administrativa em sentido diverso.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a realização da licitação nem para a formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que a presente contratação visa ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme as necessidades da Administração.

A disponibilidade de recursos orçamentários será verificada por ocasião da celebração de cada Contrato Administrativo ou da emissão do instrumento equivalente, oportunidade em que será indicada a respectiva dotação orçamentária, observadas as normas de execução orçamentária e financeira, bem como a existência de crédito suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada órgão ou entidade contratante, de acordo com a natureza da despesa, a fonte de recursos e a classificação funcional-programática correspondente, as quais serão expressamente indicadas no respectivo Contrato Administrativo, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Considerando que a Ata de Registro de Preços possui natureza de instrumento de registro de preços, sem gerar obrigação imediata de contratação, sua formalização não implica reserva de dotação orçamentária, obrigação financeira ou compromisso de aquisição dos quantitativos registrados pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão da correspondente Nota de Empenho, à celebração do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente e à expedição da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação orçamentária e financeira vigente e das normas internas da Administração.

A Administração poderá realizar contratações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observados os limites dos quantitativos registrados, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, a conveniência e oportunidade administrativas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos Contratos Administrativos dela decorrentes.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, em observância aos princípios da eficiência, da responsabilidade contratual, da rastreabilidade do fornecimento, da qualidade dos materiais, da segurança jurídica e da adequada fiscalização da execução contratual.

A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar que a empresa vencedora do certame seja integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pelo cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia, da assistência decorrente de eventuais vícios dos produtos e das demais obrigações assumidas perante a Administração.

A contratada permanecerá integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, dos Contratos Administrativos, das Ordens de Fornecimento e dos demais instrumentos da contratação, não podendo transferir a terceiros a execução das obrigações contratuais, ainda que parcialmente.

Não caracteriza subcontratação a aquisição de materiais junto aos fabricantes, distribuidores, importadores, atacadistas, revendedores ou demais integrantes da cadeia regular de fornecimento, desde que a contratada permaneça como única responsável perante a Administração pelo fornecimento, transporte, entrega, qualidade dos produtos, cumprimento das especificações técnicas, garantia, substituição de materiais defeituosos e demais obrigações contratuais.

Também não configura subcontratação a contratação de serviços acessórios ou de apoio logístico, tais como transporte, carga, descarga, armazenagem, seguro ou outras atividades meramente instrumentais, desde que tais serviços não importem na transferência da responsabilidade pela execução do objeto contratado, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração.

A inobservância da vedação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelas perdas e danos eventualmente causados à Administração, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou esclarecimentos destinados a verificar o cumprimento das disposições deste item, competindo à contratada comprovar que a execução do objeto está sendo realizada em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

27. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, em perfeitas condições de uso, fabricação e funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo e na respectiva Ordem de Fornecimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequação, falhas de funcionamento e quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização normal, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação vigente, prevalecendo o prazo mais benéfico para a Administração.

Quando o fabricante oferecer garantia contratual superior à garantia legal, prevalecerá o maior prazo, obrigando-se a contratada a assegurar integralmente todos os direitos dela decorrentes durante o período correspondente.

A contratada responderá integralmente pela qualidade, durabilidade, desempenho, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, deterioração prematura, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada durante o período de garantia.

Constatada qualquer irregularidade durante o prazo de garantia, a Administração notificará formalmente a contratada para promover, às suas expensas, a substituição do material defeituoso ou inadequado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração em razão da natureza do material.

A substituição dos materiais defeituosos será realizada sem qualquer ônus para a Administração, compreendendo todas as despesas necessárias, inclusive transporte, coleta, frete, seguro, carga, descarga, tributos, mão de obra, embalagem e quaisquer outros custos relacionados à retirada e ao fornecimento do novo material.

O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante todo o período de garantia, observado o disposto na legislação vigente.

Sempre que houver substituição de material durante o período de garantia, o novo produto deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às do material originalmente fornecido, iniciando-se novo prazo de garantia para o item substituído, quando assim previsto pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

Caso a contratada deixe de promover a substituição do material no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos.

A Administração poderá exigir, à natureza do material, a apresentação de certificados de garantia, termos de garantia do fabricante, manuais técnicos, certificados de conformidade, laudos, registros ou outros documentos que comprovem a procedência, autenticidade, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

As garantias previstas neste Termo de Referência não excluem outras asseguradas pela legislação vigente, pelas normas técnicas aplicáveis, pelo fabricante ou por condições mais vantajosas eventualmente oferecidas pela contratada, prevalecendo sempre aquela que melhor resguardar o interesse da Administração Pública.

28. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada ou cancelada nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observados os princípios da legalidade, da motivação, da segurança jurídica, da eficiência, da economicidade e da preservação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os preços registrados poderão ser revistos quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes capazes de alterar os custos da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurada a demonstração da efetiva variação dos custos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

A revisão dos preços registrados dependerá de requerimento da parte interessada ou poderá ser promovida

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

de ofício pela Administração, sempre mediante justificativa técnica e econômica, instrução processual adequada e decisão motivada da autoridade competente.

Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado em razão de alterações econômicas supervenientes, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, visando restabelecer a vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores compatíveis com os praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprove a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas e observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e restar comprovada a inviabilidade da execução nas condições inicialmente pactuadas, a Administração poderá promover a revisão dos preços registrados, desde que demonstrados os pressupostos legais para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante processo administrativo devidamente fundamentado.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – por iniciativa da Administração, quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Contrato Administrativo ou da legislação aplicável;
- b) o fornecedor não retirar ou deixar de assinar o instrumento contratual, quando convocado, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) forem constatadas razões de interesse público devidamente motivadas;
- d) ocorrer fato superveniente que torne inviável ou inconveniente a manutenção do registro de preços;
- e) houver aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

II – por solicitação do fornecedor, quando:

- a) comprovar a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de manutenção do registro de preços, em decorrência de fatos supervenientes que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas.

O cancelamento do registro de preços será precedido de processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa, sempre que a medida decorrer de descumprimento de obrigações ou da aplicação de sanções administrativas.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos Contratos Administrativos regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas contratuais e pela legislação aplicável até o cumprimento integral de suas obrigações, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

As alterações, revisões e cancelamentos da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados mediante ato administrativo devidamente motivado, integrando o respectivo processo administrativo e produzindo efeitos a partir da data nele estabelecida, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Administração poderá realizar negociações com o fornecedor registrado sempre que necessário para assegurar a manutenção da vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com o mercado e o atendimento do interesse público, observados os princípios da isonomia, da transparência, da boa-fé objetiva e da motivação dos atos administrativos.

As decisões relativas à alteração, revisão ou cancelamento da Ata de Registro de Preços serão devidamente publicizadas, quando exigido pela legislação, garantindo a transparência dos atos administrativos e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

29. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A extinção dos Contratos Administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo Contrato Administrativo.

A extinção contratual poderá ocorrer pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante ato administrativo devidamente motivado. Constituem hipóteses de extinção da contratação, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – o cumprimento integral do objeto contratado;

II – o término da vigência contratual, sem necessidade de prorrogação;

III – a extinção unilateral pela Administração, nas hipóteses legalmente previstas, em razão do descumprimento de obrigações contratuais, da ocorrência de interesse público devidamente justificado ou das demais situações previstas na legislação;

IV – a extinção consensual, mediante acordo entre as partes, desde que demonstrada sua conveniência para a Administração e observados os requisitos legais;

V – a extinção determinada por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação;

VI – a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente que impossibilite definitivamente a execução do objeto contratado, desde que devidamente comprovado.

A extinção unilateral pela Administração será precedida de processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

A extinção da contratação não exonera a contratada da responsabilidade pelas obrigações assumidas durante a execução contratual, permanecendo responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, pelos vícios dos materiais fornecidos, pelas garantias legais e contratuais e pelas demais obrigações cuja natureza subsista ao encerramento do contrato.

Na hipótese de extinção motivada por inadimplemento da contratada, a Administração poderá, observadas as disposições legais, executar eventuais garantias contratuais, aplicar as sanções administrativas cabíveis, promover a cobrança de perdas e danos e adotar as demais medidas necessárias à proteção do interesse público.

A extinção do Contrato Administrativo não implica, automaticamente, o cancelamento da Ata de Registro de Preços, salvo quando o fato que motivar a extinção também justificar o cancelamento do registro de preços, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

Da mesma forma, o cancelamento da Ata de Registro de Preços não extingue automaticamente os Contratos Administrativos regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por suas cláusulas e pela legislação aplicável até o cumprimento integral das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

Extinta a contratação, as partes permanecerão obrigadas ao cumprimento das obrigações remanescentes que, por sua natureza, subsistam ao encerramento do vínculo contratual, especialmente aquelas relacionadas às garantias dos materiais fornecidos, à responsabilidade por vícios, à reparação de danos, às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às responsabilidades decorrentes de processos administrativos ou judiciais eventualmente instaurados.

Todos os atos relativos à extinção da contratação deverão ser formalizados no respectivo processo administrativo, com a devida motivação, registro das providências adotadas e observância dos princípios da legalidade, da motivação, da segurança jurídica, da transparência, da eficiência e da proteção ao interesse público.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constitui documento técnico que fundamenta a realização do procedimento licitatório, devendo ser observado por todos os participantes do certame, pela Administração e pela futura contratada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, dos Contratos Administrativos e das respectivas Ordens de Fornecimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

As disposições constantes neste Termo de Referência complementam as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos Contratos Administrativos, prevalecendo, em caso de divergência, a solução que melhor atenda ao interesse público e à legislação vigente, observada a hierarquia dos instrumentos da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação correlata, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação, pelos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitido o desconhecimento de suas disposições como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em instrumento destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, as quais dependerão da conveniência e oportunidade administrativas, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e da efetiva necessidade dos órgãos participantes.

As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão rigorosamente os quantitativos registrados, os preços adjudicados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos Contratos Administrativos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas da Administração previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

Todos os atos praticados durante a execução da contratação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, segurança jurídica, motivação, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e vinculação ao instrumento convocatório.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meios oficiais que permitam sua rastreabilidade, devendo todas as notificações, solicitações, determinações, manifestações e demais atos relevantes serem formalmente registrados no respectivo processo administrativo.

Os documentos produzidos durante a execução da contratação integrarão o processo administrativo correspondente, assegurando-se sua adequada organização, conservação, rastreabilidade e disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

A eventual declaração de nulidade ou inexistência de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e o interesse público.

Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação civil, da legislação consumerista, das normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e das demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

31. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente às disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, declara-se que o presente **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com as necessidades da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa.

Declara-se, ainda, que o presente documento contempla os elementos técnicos indispensáveis à adequada caracterização do objeto, à definição das condições de execução da contratação, à estimativa das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

quantidades, à justificativa da solução adotada, à avaliação dos riscos envolvidos, aos critérios de julgamento, às condições de execução contratual e aos demais requisitos exigidos pela legislação vigente, encontrando-se apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório.

Após análise do conteúdo deste Termo de Referência, verifica-se que suas disposições atendem às necessidades administrativas dos órgãos participantes, estando compatíveis com o interesse público, com o planejamento institucional e com as normas aplicáveis às contratações públicas, razão pela qual fica **APROVADO** para fins de prosseguimento da fase externa da licitação.

A aprovação deste Termo de Referência não afasta a competência da Administração para promover, antes da publicação do Edital ou durante a instrução processual, ajustes de natureza técnica, jurídica, orçamentária ou administrativa que se mostrarem necessários ao aperfeiçoamento da contratação, desde que preservada a essência do objeto, a legalidade do procedimento e os princípios que regem as contratações públicas.

Por fim, encaminha-se o presente Termo de Referência à autoridade competente para adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do processo licitatório, visando à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e demais insumos correlatos, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**, observadas todas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

Salvaterra/PA, 27 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE
SALVATERRA:04
888517000110

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO DE
SALVATERRA:048885170
00110

VALENTIM LUCAS DE
OLIVEIRA:293686262
00

Assinado de forma
digital por VALENTIM
LUCAS DE
OLIVEIRA:29368626200

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A
Prefeitura Municipal de Salvaterra
Departamento de Licitações

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem, respeitosamente, apresentar sua **Proposta Comercial**, referente ao **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

a) PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00

Valor total da proposta: R\$ 0,00 (_____)

b) DECLARAÇÕES

b.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguros, armazenamento, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

b.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo, quando houver.

b.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

b.4. Declaramos que os materiais ofertados são novos, de primeiro uso, atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência e serão fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

b.5. Declaramos que a presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidas todas as condições nela estabelecidas durante esse período.

c) DADOS COMPLEMENTARES

c.1. Caso sejamos vencedores do certame, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocados, o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal da empresa.

c.2. Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Responsável para contato: _____



d) DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como que cumprimos integralmente todas as obrigações assumidas.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:

Razão Social

CNPJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02206069/26

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, POR
INTERMÉDIO DA _____, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SALVATERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, **brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas**, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, conforme as necessidades da Administração, não gerando ao CONTRATANTE a obrigação de solicitar a totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta comercial da CONTRATADA;

V – a Ordem de Fornecimento, quando emitida.

1.4. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Contrato e seus anexos, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.

1.5. Itens Contratados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato Administrativo decorre do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 02206069/26**, e rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da legislação complementar aplicável e pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

2.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Contrato, no que couber, as normas de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observadas as normas e os princípios que regem as contratações públicas.

2.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

V – a Ordem de Fornecimento e os demais documentos emitidos durante a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. DOS ENCARGOS, O

BRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo e Ordem de Fornecimento;

II – fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, remanufatura, recondicionamento ou qualquer indício de utilização anterior, observando as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as da ABNT, INMETRO e demais normas aplicáveis;

III – realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato e na Ordem de Fornecimento;

IV – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os materiais recusados pela fiscalização ou aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou qualquer característica incompatível com as especificações da contratação;

V – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

VI – manter representante ou preposto apto a prestar informações e atender prontamente às solicitações da Administração durante toda a execução contratual.

Parágrafo único. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro representante.

VII – atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

VIII – comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

X – manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, fiscal e comercial aplicável, assumindo inteira responsabilidade por seus empregados, representantes, fornecedores e subcontratados, quando legalmente admitidos;

XII – não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII – comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais;

XIV – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE sempre que requisitados;

XV – guardar sigilo sobre todas as informações de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando seu acesso decorrer da contratação;

XVI – cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigida pela legislação vigente, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização;

XVII – cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais relativas à segurança, saúde, proteção ambiental e demais exigências aplicáveis ao objeto;

XVIII – responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, promovendo sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que constatados defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades durante o prazo de garantia;

XIX – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato:

I – proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

II – emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com suas necessidades, observando os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

V – receber os materiais fornecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade das especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

VI – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição no prazo contratualmente previsto, sem qualquer ônus para a Administração;

VII – notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível;

VIII – efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o cumprimento das exigências legais e contratuais;

IX – efetuar as retenções tributárias e fiscais legalmente exigidas;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis nas hipóteses de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – promover, quando cabível, as alterações contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XII – manter organizados e atualizados os documentos relativos à execução contratual, assegurando sua adequada instrução processual e disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitados;

XIII – observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público;

XIV – prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para o regular fornecimento dos materiais;

XV – comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou outras medidas previstas na legislação vigente;

XVI – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culpa ou dolo, durante toda a execução contratual.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionadas à execução deste Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros por ato, ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos.

4.4. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam designados:

Gestor do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____

4.5. A substituição do gestor ou do fiscal do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo pela Administração, mediante ato formal da autoridade competente, independentemente da celebração de termo aditivo, passando o novo designado a exercer integralmente as atribuições previstas na legislação e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo sua eficácia ficar condicionada à publicação de seu extrato, na forma da legislação vigente.

5.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 106, 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

interesse da Administração, justificativa formal da autoridade competente e disponibilidade orçamentária, quando exigível.

5.3. A prorrogação da vigência não implicará alteração automática dos quantitativos contratados, permanecendo condicionada aos limites, condições e hipóteses previstos na legislação aplicável.

5.4. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia dos materiais fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o respectivo prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. **137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, quando cabíveis.

6.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer por:

I – ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – decisão judicial; ou

IV – decisão arbitral ou de outro meio adequado de solução de controvérsias, quando admitido pela legislação e pelo Contrato.

6.3. A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

6.4. Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até a efetiva conclusão das pendências existentes, especialmente quanto à garantia dos materiais fornecidos, às obrigações legais e às responsabilidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, quando a infração consistir em inexecução parcial do contrato que não justifique a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 7.1, bem como quando as infrações previstas nos incisos II a VII justificarem a aplicação de sanção mais severa;

IV – multa:

a) multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

b) multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, podendo ser aplicada proporcionalmente em caso de inexecução parcial, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos existentes, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o procedimento e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada, na forma do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

7.9. A CONTRATANTE providenciará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação definitiva da sanção, o registro e a atualização das penalidades aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, nem da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- 8.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, conforme discriminado na Cláusula Primeira.
- 8.2.** No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, armazenamento, garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.
- 8.3.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as exigências legais e contratuais.
- 8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na data em que o fiscal do contrato atestar o recebimento definitivo dos materiais e verificar a conformidade da documentação apresentada.
- 8.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer somente após o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6.** Em caso de glosa parcial dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor efetivamente aceito.
- 8.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:
- I – número do Contrato;
 - II – número da Ata de Registro de Preços;
 - III – número da Ordem de Fornecimento;
 - IV – identificação da CONTRATANTE;
 - V – descrição dos materiais fornecidos;
 - VI – quantitativos, valores unitários e valor total;
 - VII – destaque das retenções tributárias, quando exigidas pela legislação.
- 8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, ausência de documentos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.9.** Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.10.** Constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA, esta será notificada para promover sua regularização ou apresentar justificativa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 8.11.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12.** O pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, nem implica aceitação definitiva daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatadas.
- 8.13.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- §1º** Os tributos incidentes serão retidos na fonte nos percentuais estabelecidos pela legislação aplicável.
- §2º** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento oficial que comprove sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.14.** Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, calculado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

proporcionalmente ao período de atraso, acrescido dos encargos legais cabíveis, observado o disposto na legislação vigente.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual imputável à CONTRATADA, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se exclusivamente às parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. Caso o IPCA deixe de ser divulgado temporariamente, o reajuste será calculado com base na última variação oficialmente publicada, procedendo-se aos ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

9.5. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade definitiva de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal ou regulamentar.

9.6. Na inexistência de índice oficial substituto, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observada a legislação vigente.

9.7. O reajuste não se confunde com a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, os quais poderão ser concedidos nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado o rompimento da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

10.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver prorrogação da vigência contratual nos casos legalmente admitidos, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, quando cabíveis.

11.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente previstas;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

IV – por decisão arbitral ou outro meio adequado de solução de controvérsias, quando admitido pela legislação aplicável.

11.3. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.4. Sempre que possível, o termo de extinção será instruído com:

I – relação das obrigações contratuais executadas e pendentes;

II – demonstrativo dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente devidos;

III – apuração das multas e indenizações, quando cabíveis;

IV – demais informações necessárias ao encerramento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, observando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito, da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, naquilo que não conflitam com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, interesse público e formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações que não modificarem as cláusulas essenciais do Contrato e que se enquadrarem nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Salvaterra, Estado do Pará**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de conflitos, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvaterra/PA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

Prefeitura Municipal de Salvaterra

CNPJ nº _____

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CPF nº _____

CNPJ nº _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(Papel Timbrado da Empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame.
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.
3. Sua proposta econômica contempla todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o objeto da contratação.
4. Não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está submetida a qualquer sanção que impeça sua participação neste certame.
5. Não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente do órgão contratante em situação de impedimento prevista no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condições análogas à de escravo, observando o disposto na Constituição Federal e no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. *(Declaração exclusiva para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI)*
Declara que está enquadrada como **ME, EPP ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, fazendo jus ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma legislação.
9. *(Somente para ME ou EPP que pretendam usufruir do benefício previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)*
Declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02206069/26

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de Salvaterra, Estado do Pará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA**, tendo como **órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, homologado em ____/2026, nos autos do **Processo Administrativo nº 02206069/26**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), observada a ordem de classificação, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas, com a finalidade de substituir itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como atender às demandas de manutenção, conservação e aprimoramento das infraestruturas físicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta vencedora;
- IV – os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 02206069/26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições constantes das propostas vencedoras são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
...						

Fornecedor Registrado:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

2.2. Os preços registrados compreendem todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

2.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4. O cadastro de reserva, quando constituído na forma do Edital e da legislação aplicável, integra esta Ata como anexo, observada a ordem de classificação dos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Salvaterra/PA.**

3.2. Compete à **Secretaria Municipal de Administração**, na qualidade de órgão gerenciador, praticar todos os atos relativos ao gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, especialmente:

I – gerenciar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos registrados, contratados e disponíveis para utilização;

III – autorizar, quando cabível, as adesões por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições legais e regulamentares;

IV – convocar os fornecedores registrados para assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes;

V – conduzir os procedimentos de revisão, alteração, negociação e cancelamento dos preços registrados;

VI – convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando cabível;

VII – acompanhar a vigência da Ata e adotar as providências necessárias à sua eventual prorrogação;

VIII – prestar apoio técnico e administrativo aos órgãos participantes;

IX – praticar os demais atos inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação municipal aplicável.

3.3. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Fundo Municipal de Educação;

III – FUNDEB;

IV – Fundo Municipal de Saúde;

V – Fundo Municipal de Assistência Social;

VI – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observados os limites estabelecidos na legislação vigente, desde que mantidas as condições de habilitação do fornecedor, a vantajosidade da contratação e o interesse da Administração.

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser utilizados pelos órgãos gerenciador e participantes para a formalização das contratações, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos gerenciador e participantes mediante celebração de Contrato Administrativo, emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Cada contratação decorrente desta Ata observará os quantitativos efetivamente solicitados, a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão contratante, bem como as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta registrada.

5.3. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata será estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A contratação decorrente desta Ata não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo os quantitativos estimados mera expectativa de contratação, de acordo com as necessidades administrativas.

5.6. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou alterados em decorrência de fatos supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

I – redução dos preços praticados no mercado;

II – elevação dos custos do objeto registrado decorrente de fatos supervenientes;

III – ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração;

IV – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, visando restabelecer a vantajosidade da Ata.

6.4. Caso o fornecedor aceite a redução dos preços registrados, os novos valores serão formalizados mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível, produzindo efeitos para as futuras contratações.

6.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção do preço.

6.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir o registro pelos preços de mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do respectivo item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento das necessidades da Administração.

6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço registrado, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

6.9. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos hábeis que demonstrem a efetiva alteração dos custos, tais como planilhas de composição de preços, notas fiscais, índices oficiais, documentos fiscais, contratos de fornecimento ou outros elementos capazes de comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.10. Não sendo comprovada a ocorrência de fato superveniente capaz de justificar a revisão pretendida, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

6.11. Havendo deferimento do pedido de revisão ou cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual assunção do registro.

6.12. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II – deixar de celebrar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – houver solicitação do próprio fornecedor, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.13. O cancelamento do registro do fornecedor será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

I – razões de interesse público devidamente justificadas;

II – cancelamento de todos os registros de preços nela constantes;

III – caso fortuito ou força maior que inviabilize sua execução;

IV – superveniência de fato que torne a manutenção da Ata inconveniente ou desvantajosa para a Administração.

6.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não prejudicará os contratos administrativos já celebrados e em execução, que permanecerão regidos pelas cláusulas pactuadas e pela legislação aplicável até sua extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, bem como às penalidades estabelecidas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As sanções previstas nesta Ata também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem injustificadamente assumir o fornecimento nas mesmas condições da proposta vencedora.



7.5. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.3. É vedada a realização de **acréscimos aos quantitativos** registrados nesta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

8.4. Nas licitações realizadas por grupos de itens, a contratação observará os critérios estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, admitindo-se:

- I – a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitados os quantitativos registrados; ou
II – a contratação de item isolado, quando admitida pelo Edital e desde que preservada a vantagem da contratação para a Administração.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

8.6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de **Salvaterra, Estado do Pará**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em _____ () vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Salvaterra/PA, de de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO
VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
 Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
SALVATERRA
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO VI
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02206069/26

O presente **Cadastro de Reserva** é composto pelos licitantes que aceitaram fornecer o objeto licitado em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação obtida durante o certame, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, das disposições constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços.

O Cadastro de Reserva poderá ser convocado pelo órgão gerenciador nas hipóteses de cancelamento do registro de preços do fornecedor vencedor, impossibilidade de atendimento da demanda, recusa injustificada em contratar ou nas demais situações previstas na legislação aplicável, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sempre observada a ordem de classificação e mediante consulta aos fornecedores nele registrados.

Item	Classificação	Fornecedor (Razão Social)	CNPJ	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Contato do Representante

Observações

1. A inclusão no Cadastro de Reserva **não assegura direito subjetivo à contratação**, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à ocorrência das hipóteses previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
2. A convocação dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação registrada no certame.
3. Os fornecedores convocados deverão manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000